

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 06/2019**

**Processo Licitatório 24/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** de Campos Novos - SC torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” Nº 06/2019, tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes n.º 1 “Documentação” (contendo a documentação citada na seção 4) e n.º 2 “Proposta Comercial” deverão ser entregues na Rua Caetano Carlos, 466, no setor de compras/licitações do SAMAE, em Campos Novos - SC até as **08h30min do dia 10 de Dezembro de 2019**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. O início de abertura do envelope n.º 1 “Documentação”, ocorrerá as **09h00min do dia 10 de Dezembro de 2019**, na sede administrativa do SAMAE, localizada à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

1.4. A abertura do envelope n.º 2 “Proposta Comercial” será no mesmo dia, mediante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes, caso não haja esta manifestação por parte das empresas participantes do certame uma nova data será marcada e lavrada em ATA.

**OBS: AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

**2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ESTABILIZAÇÃO, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE ARMADURAS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA EM CONCRETO ARMADO DE 1.500 M<sup>3</sup>, COMPONENTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CAMPOS NOVOS.**

**3. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Será vedada a participação da empresa:

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

3.1.1. Com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.1.2. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.1.3. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.4. Associada em consórcio.

Obs. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**4. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº 01) referente a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o segundo (Nº 02) referente à “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4.2. Nos Envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

**SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ DA PROPONENTE:**

**E-MAIL E TELEFONE:**

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

**SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ DA PROPONENTE:**

**E-MAIL E TELEFONE:**

**5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Edital, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º e

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

§9º da Lei Federal 8.666/93). As proponentes deverão demonstrar sua condição para habilitação apresentando a documentação a seguir:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Conforme o tipo da sociedade da proponente:

a.1. Registro Comercial, no caso de firma individual;

a.2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

a.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.2.2. A licitante deverá **apresentar planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

5.1.2.3. Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

- 1º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
- 2º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
- 3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

5.1.2.4. Apresentar a Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

- a. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- b. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);
- b. Certificado de Regularidade Estadual, emitida pela Fazenda;
- c. Certificado de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

Além disso devem apresentar os seguintes documentos:

- d. CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.3.1. Observações:

- a. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

b. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se referem os subitens 5.1.3.a até 5.1.3.f deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3. se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g. Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

#### 5.1.4. Qualificação Técnica:

a. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;

b. Comprovação de capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- Tanque para água/esgoto com volume mínimo de 750 m<sup>3</sup> em concreto armado;
- Recuperação de estruturas em concreto armado.

c. Certidão de registro de pessoa física - Engenheiro Civil - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do engenheiro responsável técnico indicado pela Licitante que responderá pela execução da obra;

d. Certidão do CREA onde comprove que o engenheiro indicado para execução da obra consta no quadro de responsáveis técnicos da empresa Licitante;

e. Comprovação de capacidade técnico-profissional através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando que o engenheiro responsável técnico indicado pela Licitante executou:

- Tanque para água/esgoto com volume mínimo de 750 m<sup>3</sup> em concreto armado;
- Recuperação de estruturas em concreto armado.

f. Comprovante de vínculo do engenheiro responsável técnico com a empresa Licitante, através da apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Registro Profissional (CTPS) comprovando que o engenheiro responsável técnico pertence ao quadro permanente de funcionários da Licitante ou ficha /livro de registro de empregados;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Licitante e o engenheiro responsável técnico que responderá pela execução da obra, vinculando a sua atuação à presente licitação; ou;
- Caso o engenheiro responsável técnico seja sócio da empresa isso deverá ser comprovado através da apresentação de cópia do contrato social da Licitante.

g. Declaração de visita ao local da obra, caso a licitante opte pela visita técnica, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes, condições do local onde serão executadas as obras. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica deverá agendá-la junto ao SAMAE, na rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC ou pelo telefone (49) 3541 0844, junto ao setor de engenharia, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura das propostas. A não realização da visita técnica não poderá ser motivo para a alegação de desconhecimento de particularidades locais posteriormente.

h. Declaração, caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, que tem plena consciência das condições locais, não havendo óbice para a elaboração de sua proposta.

i. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de

licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

j. Comprovação que a Licitante possui, para a execução do objeto do presente edital, um profissional com atribuições para responder pela segurança do trabalho, respondendo por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer, devidamente registrado no MTE.

## **6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

a. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável técnico;

b. Os preços ofertados, de acordo com o Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o VALOR GLOBAL da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

c. A empresa deverá apresentar Planilha de Preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme anexo VII – Planilha de Preços.

d. Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

e. **O Valor Máximo Global deste Edital é de R\$ 647.282,37(seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. As empresas que apresentarem valor superior, automaticamente terão sua proposta desclassificada.

## **8. DO PROCESSO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Da entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:**

- a. Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local estabelecido anteriormente até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- b. Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou por seu representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

### **8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**O presente edital de Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.**

#### 8.2.1. Da abertura dos envelopes da documentação:

- a. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “proposta de preços”;
- b. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomam conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via correio eletrônico ( e-mail ).
- c. Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

#### 8.2.2. Da abertura dos envelopes da proposta de preços

- a. Os envelopes “Proposta de Preço” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, havendo renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma;
- b. As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;
- c. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

#### 8.2.3. Dos critérios para julgamento:



# SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**Serão desclassificadas** as propostas que:

- Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal;
- Propostas com preços superiores ao Valor Máximo Global ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;

8.2.4. Da classificação:

a. As propostas analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e consideradas aceitáveis e de acordo com o Edital, seus anexos e após análise do setor de engenharia do SAMAE quanto à fidelidade ao Termo de Referência, serão classificadas levando-se em conta exclusivamente o menor preço global sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c. No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Prazos

a. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 07 (sete) dias após a comunicação da adjudicação.

b. Decorrido o prazo estipulado no sub-item anterior se a adjudicatária não aceitar ou não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito de fazê-lo, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis e penalidades previstas neste edital;

c. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

d. Juntamente com a assinatura do Contrato será emitida a ordem de serviço autorizando o início da obra que deverá ser imediato.

### **9.2. Documentos necessários para iniciar a obra, a serem fornecidos pela CONTRATADA:**

a. Carta de apresentação do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços e do preposto que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

a.1. A presença de um engenheiro civil durante a obra é indispensável e obrigatória.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- b. Carta de apresentação do engenheiro civil que acompanhará as obras.
- c. A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) da execução da mesma e entregá-las ao SAMAE, no início da execução das obras a elas vinculados.
- d. Realização do cadastro da matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS, referente à obra, junto ao INSS/RECEITA FEDERAL.
- e. Comprovação de recolhimento da garantia prevista no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 5% do valor total contratado.

## **10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- a. A duração do contrato será de 90 (Noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato e Emissão da Ordem de Serviço.
- b. A ordem de serviço será emitida juntamente com a assinatura do contrato que será em até 07 (sete) dias após a comunicação da adjudicação.
- c. Todos os prazos constantes no presente Edital e seus anexos, quando não dispostos expressamente de forma diferente, são em dias corridos e em sua contagem **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- d. A contratada deverá manter Diário de Obra completo e atualizado a partir do início dos serviços, com modelo aprovado pelo SAMAE.

## **11. DAS MEDIÇÕES:**

- a. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no **dia 30 (trinta) de cada mês.**
- b. Se no dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia útil anterior ao determinado.
- c. A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e juntamente com o diário de obra e fotos entregar à fiscalização, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar e autorizar a emissão da nota fiscal ou requerer as alterações necessárias.

## **12. DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento dos Serviços Contratados será feito mensalmente de acordo com a medição dos serviços executados.

OBS.: Para pagamento das parcelas mensais das obras executadas, a empresa contratada deverá apresentar, antes da emissão da nota fiscal correspondente a cada parcela, a Guia de Recolhimento Mensal

# SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

da Previdência Social devidamente quitada. Após aprovação pelo setor de engenharia, a contratada poderá emitir a nota fiscal e informar os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal. A parcela referente a 10% do valor total do contrato, retida por ocasião da conclusão das obras, será paga em até 10 (dez) dias após o recebimento do documento comprobatório do encerramento da CND.

b. Após decorrido o prazo legal, em não ocorrendo nenhum problema visível com relação à obra, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo da obra.

c. A NOTA FISCAL deverá indicar o número da licitação, o número do contrato e o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma contratada.

d. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA devem incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução da obra contratada, constituindo-se na única remuneração devida.

e. **O preço estipulado será fixo**, não havendo reajuste de qualquer espécie.

f. Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.

g. Não haverá PAGAMENTO ANTECIPADO.

h. Ao final da obra o SAMAE reterá 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sendo que esse valor ficará vinculado à entrega, pela CONTRATADA, de documento comprobatório do encerramento do CEI-Cadastro Específico do INSS ou equiparado, referente à obra objeto do presente Edital.

O não cumprimento da entrega de documento comprobatório do encerramento do CEI em prazo razoável poderá culminar na aplicação das sanções administrativas cabíveis e penalidades previstas neste edital, inclusive podendo ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o SAMAE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

# SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada à Contratada e os prejuízos causados ao SAMAE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAMAE;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o SAMAE, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo ao SAMAE, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do SAMAE;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SAMAE;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

13.2. As multas previstas neste edital serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados administrativamente dos pagamentos ainda devidos pelo SAMAE ou caso não haja pagamentos devidos serão cobrados judicialmente.

## 14. DOS RECURSOS

a. Dos atos da Administração do SAMAE caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

a. A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato (quando do início da obra, juntamente com os demais documentos), conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

b. Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, a porcentagem de 5% do valor, sendo depositado em conta específica do SAMAE para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

# **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

c. Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, no SAMAE, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.

d. O SAMAE poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 7 (sete) dias para que a Contratada ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo SAMAE.

e. A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada, e recebimento definitivo da obra, quando então será restituída;

f. O SAMAE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos ao SAMAE ou cobradas judicialmente, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, inclusive podendo ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

a. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução das obras objeto desta licitação, o SAMAE, através do seu setor de engenharia e setores subordinados a este, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

b. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade das obras executadas, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades, quando desatendidas as disposições previstas neste edital.

c. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir as exigências contidas neste edital, mormente no Termo de Referência.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. A Despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.019 consignadas no:

PROGRAMA: 17.512.0018

PROJETO/ATIVIDADE: 1.038

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.010

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

b. Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no site [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br), as empresas interessadas deverão acompanhar as eventuais alterações efetuadas no edital, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento das eventuais alterações.

**19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

a. Os esclarecimentos e dúvidas deverão ser efetuadas antes da elaboração da proposta, visando atender plenamente a todas as exigências do SAMAE para este fornecimento. As dúvidas relacionadas ao termo de referencia serão esclarecidas pelo SAMAE através do setor de engenharia, no endereço situado na Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos – SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (49) 3541-0844, e e-mail [compras@samaecn.com.br](mailto:compras@samaecn.com.br), [engenharia@samaecn.com.br](mailto:engenharia@samaecn.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes do dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

Campos Novos SC, 19 de novembro de 2019

**SCHEILA OLIVEIRA LOPES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

**ALEXANDRE KUNEN**  
**DIRETOR DO SAMAE**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

Deverá ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do representante legal.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e através do seu responsável técnico, o Srº(ª) \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob o número \_\_\_\_\_, vem por meio desde, declarar que esta empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes e condições do local onde serão executadas as obras.

Por ser a expressão de verdade, assinamos o presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**ANEXO III**

**CONTRATO NÚMERO CNO \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE CAMPOS NOVOS E A EMPRESA ..... PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ESTABILIZAÇÃO, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE ARMADURAS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA EM CONCRETO ARMADO DE 1.500 M<sup>3</sup>, COMPONENTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CAMPOS NOVOS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/0001-09, e a empresa ....., com sede na Rua ..... no município de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante neste ato denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, portador do CPF n.º 023.331.319-26 e a segunda por seu representante legal, portador do CPF n.º ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do processo licitatório n.º CNO ..../2019, Tomada de Preço n.º CNO ..../2019, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para executar a recuperação estrutural, estabilização, tratamento e proteção de armaduras do reservatório de água tratada em concreto armado de 1.500 m<sup>3</sup>, componente do sistema público de abastecimento de água da cidade de campos novos.

Subcláusula única – A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: todas as condições da TOMADA DE PREÇO, o Edital e seus anexos e proposta de preço da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhes forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA IV – DAS MEDIÇÕES:**

- a. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no **dia 30 (trinta) de cada mês**.
- b. Se no dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia útil anterior ao determinado.
- c. A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e juntamente com o diário de obra entregar à fiscalização do SAMAE, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar e autorizar a emissão da nota fiscal ou requerer as alterações necessárias.

#### **CLÁUSULA V – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- a. O pagamento dos Serviços Contratados será feito mensalmente de acordo com a medição dos serviços executados.

OBS.: Para pagamento das parcelas mensais das obras executadas, a empresa contratada deverá apresentar, antes da emissão da nota fiscal correspondente a cada parcela, a correspondente medição, acompanhada do diário de obras, para aprovação pelo setor de engenharia do SAMAE. Deverá também apresentar a Guia de Recolhimento Mensal da Previdência Social devidamente quitada. Após aprovação da medição pelo setor de engenharia, a contratada poderá emitir a nota fiscal e informar os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal. A parcela referente a 10% do valor total do contrato, retida por ocasião da conclusão das obras, será paga em até 10 (dez) dias após o recebimento do documento comprobatório do encerramento da CND.

- b. Após decorrido o prazo legal, em não ocorrendo nenhum problema visível com relação à obra, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo da obra.
- c. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma contratada.
- d. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA devem incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução da obra contratada, constituindo-se na única remuneração devida.
- e. **O preço estipulado será fixo**, não havendo reajuste de qualquer espécie.
- f. Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.
- g. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

h. Ao final da obra o SAMAE reterá 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sendo que esse valor ficará vinculado à entrega, pela CONTRATADA, de documento comprobatório do encerramento do CEI-Cadastro Específico do INSS ou equiparado, referente à obra objeto do presente Edital.

O não cumprimento da entrega de documento comprobatório do encerramento do CEI em prazo razoável poderá culminar na aplicação das sanções administrativas cabíveis e penalidades previstas neste edital, inclusive podendo ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA VI – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do Orçamento do exercício de 2.019, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

PROGRAMA: .....

PROJETO/ATIVIDADE: .....

ELEMENTO: .....

#### **CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução integral do objeto deste Contrato, devendo manter todas as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerente;
- b) Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) Executar as obras obedecendo rigorosamente o projeto, seus anexos e o termo de referencia;
- d) Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no todo, ressalvada a comprovada necessidade de contratação de empresa e/ou pessoal com especialização diversa da atividade principal do objeto do presente contrato;
- e) Para os serviços ou atividades que necessitem, comprovadamente, de contratação de empresa ou pessoal com especialização diversa da atividade principal do objeto do presente contrato, deverá ser feita

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

solicitação, antecipadamente e por escrito, de autorização ao setor de engenharia do SAMAE, sendo que o SAMAE se resguarda o direito de solicitar o acervo da empresa para comprovar sua especialização para o serviço que está sendo solicitado;

f) É de inteira responsabilidade da contratada os danos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução das obras, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus para o SAMAE;

g) Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

h) A obra jamais, por pretexto algum, deverá ficar sem a presença do mestre de obras e de um Engenheiro Civil;

i) Toda sinalização da obra deverá ser feita pela e por conta da contratada;

j) Manter todos os funcionários colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

k) Manter todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

l) Respeitar os prazos constantes no edital e no presente contrato, bem como respeitar e cumprir as obrigações previstas nas CLÁUSULAS IV e V deste contrato.

m) Informar sempre a fiscalização do SAMAE acerca de eventualidades e imprevistos relacionados às obras e imediatamente à sua ocorrência.

**CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras objeto deste Contrato;

b) Realizar os pagamentos conforme CLÁUSULA V.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, contanto que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o SAMAE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar,

# SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada à Contratada e os prejuízos causados ao SAMAE serão deduzidos de **qualquer** crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAMAE;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o SAMAE, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de **força maior**, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo ao SAMAE, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do SAMAE;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SAMAE;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

As multas previstas neste edital serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados administrativamente dos pagamentos ainda devidos pelo SAMAE ou caso não haja pagamentos devidos serão cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito privado.

## CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de ..... (.....) dias.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC, ..... de .....de 2019.

**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE KUNEN**

**DIRETOR DO SAMAE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
CPF

.....  
CPF

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para executar a recuperação estrutural, estabilização, tratamento e proteção de armaduras do Reservatório de Água Tratada em Concreto Armado de 1.500 m<sup>3</sup>, componente do sistema público de abastecimento de água da cidade de Campos Novos.

#### **2. HISTÓRICO**

Trata-se de reservatório de água tratada em concreto armado executado na década de noventa. Após alguns anos em operação o mesmo apresentou fissuras e vazamentos. O reservatório está fora de operação desde 2012 aproximadamente.

#### **3. MATERIAL DE APOIO TÉCNICO**

Faz parte do presente Termo de Referência os desenhos e layouts da recuperação do reservatório de 1.500 m<sup>3</sup>.

Todos os serviços deverão observar as respectivas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das normatizações específicas existentes.

#### **4. ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

##### **4.1 PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO:**

Com a finalidade de promover a garantia de estabilidade do solo na lateral onde o terreno apresenta desnível, deverá ser executado um arrimo em concreto armado.

A fundação dos pilares do reservatório a serem executados deverá atingir a rocha ou o solo resistente e o reaterro deverá ser compactado.

Executar vigas em quatro níveis no reservatório:

- viga/cortina de baldrame;
- vigas intermediárias;
- viga superior tipo T, no encontro da parede com a laje de cobertura existente.

Fazer a correção das fissuras existentes, abrindo as mesmas e aplicando produto especial para correção e estanqueidade. Aplicar produto tecnológico de limpeza e recuperação da armadura exposta e semi exposta, com a devida aprovação da fiscalização.

Deverá ser realizada a vedação e impermeabilização das paredes externas e baldrame, com produto líquido apropriado.

Após a realização da raspagem da tinta antiga e limpeza completa, deverá ser executada a pintura externa do reservatório em duas demãos, nas cores indicadas pelo SAMAE.

Executar revestimento em concreto armado (GRAMPOS) nos quatro cantos externos do reservatório em 45°, interligando os pilares de canto desde a laje superior até o baldrame (conforme desenho de detalhes).

Executar calçada em concreto desempenado, no entorno do reservatório, com 80 cm de largura e 8 cm de espessura.

Obs.: na execução da estrutura em concreto armado, deverá ser obedecido o devido engaste da armadura nova (GRAMPOS) com a estrutura existente, utilizando-se produtos tecnológicos comprovadamente próprios para o efetivo engaste entre as estruturas. A resistência mínima do concreto deverá ser de fck 30 MPa.

#### 4.2 PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO:

Realizar a limpeza das paredes e piso com correções das fissuras existentes;  
Abrir as fissuras existentes nas paredes, em especial no contorno do piso, conforme orientação do SAMAE;

Efetuar a limpeza da ferragem aparente e aplicar produto apropriado de recuperação da mesma;  
Aplicar produto específico, submetido à aprovação do SAMAE, nas fissuras que foram abertas;  
Fazer revestimento em concreto armado nos cantos perpendiculares dos painéis e nos cantos entre o piso e os painéis em 45°, conforme demonstrado em projeto, com o devido grampeamento da ferragem;

Aplicar no piso, concreto com espessura de 12 cm, com armação indicada, com especial preocupação de reforço dos cantos, conforme projeto;

Corrigir a armadura da laje de cobertura (internamente), com raspagem/limpeza da ferragem, aplicar produto de recuperação da mesma. Executar camada para o adequado recobrimento em toda a laje interna.

#### 4.3 LAJE DE COBERTURA (PARTE SUPERIOR EXTERNA):

Realizar a limpeza, raspagem e recuperação da armadura com produtos específicos para essa finalidade, bem como sua proteção com argamassa apropriada;

Executar estrutura metálica treliçada e telhas em aluzinco sobre toda a superfície da laje;

Executar calhas de drenagem pluvial com descidas.



# **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

Fornecer e instalar escada em estrutura metálica de subida e acesso à parte superior do reservatório (abertura de visita), conforme orientação do SAMAE e de acordo com as normas de segurança.

Obs.: a estrutura metálica treliçada só poderá ser executada após a conclusão dos serviços especializados de impermeabilização, que deverão ocorrer após a conclusão da obra referida no presente Termo de Referência.

#### **4.4 LOGO DO SAMAE E PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA:**

Deverão ser fornecidas e instaladas as placas com a logo do SAMAE e de inauguração, em tamanho a ser definido pela autarquia. As placas deverão ser feitas em adesivo tipo Cast, com verniz UV e adesivado sobre chapa ACM - Alumínio Composto. A logo do SAMAE cujo padrão deve seguir modelo a ser definido pela Autarquia, deve ser fixada na parede frontal do reservatório, sobre a estrutura de concreto. A placa de inauguração deve ser fixada em estrutura de concreto própria, a ser fornecida pelo SAMAE, no formato da bandeira do Município, conforme orientações do SAMAE.

#### **4.5 TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, DESCARGA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:**

A CONTRATADA deverá retirar as atuais tubulações de alimentação de água, descarga e distribuição, ligadas ao reservatório, e substituí-las por peças novas (tubos de ferro dúctil DN 300 mm), incluindo peças e conexões necessárias.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Execução da obra de acordo com o Projeto, seus anexos e Termo de Referência;  
Fornecimento de toda a mão de obra necessária e qualificada, devidamente equipada com EPI's e EPC's;  
Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto deste edital;  
Fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto deste edital;  
Cumprimento das normas pertinentes sobre medicina, segurança no trabalho e meio ambiente;  
Fornecimento de transporte diário, alimentação e hospedagem dos seus funcionários;  
Transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes para execução dos serviços;  
Fornecimento de caçamba para depósito de lixo e resíduos gerados na obra, bem como a sua destinação final adequada;  
Fornecimento e instalação de placa da obra, conforme orientações do SAMAE e atendendo as determinações mínimas do CREA/SC.  
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme objeto do presente edital.

Obs.: O SAMAE não se responsabiliza pela guarda e vigilância de materiais e/ou equipamentos da CONTRATADA.

#### **6.ESPECIFICAÇÕES**

## 7.1 QUALIDADE DOS MATERIAIS

Os diversos materiais e/ou produtos que serão utilizados pela empresa CONTRATADA para a execução do objeto deverão ter qualidade garantida de fabricação e/ou produção,coerente com a finalidade da obra, respeitando sempre as recomendações das normas NBR da ABNT e demais normas específicas.

O concreto deve ser usinado e atender aos critérios de controle da qualidade previstos nas NBR's da ABNT.

O aço utilizado na estrutura de concreto deve atender às normas NBR da ABNT.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão, mofo ou ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber as pinturas a elas destinadas. Deverá ser utilizada tinta acrílica semi-brilho, na cor branca e azul, padrão SAMAE, sobre uma demão de selador apropriado. A disposição das cores fica a critério do SAMAE durante a execução.

## 7. DA SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho.

A CONTRATADA é responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para o SAMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

A Execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros, por conta da CONTRATADA.

Durante o andamento das obras, a CONTRATADA deverá manter o local de trabalho, além de adequadamente sinalizado, livre de obstáculos, detritos, enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados.

Tudo o que a CONTRATADA edificou ou instalou, deverá ser entregue perfeitamente limpo.

O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; compreendendo essa a remoção e destino final adequada de qualquer entulho, detrito e resíduos provenientes da obra.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pela CONTRATADA para atender as necessidades de execução das obras.

O transporte dos equipamentos à obra bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA.

CAMPOS NOVOS, 19 de Novembro de 2019

**Engº Mario Luiz Pegoraro**

CREA SC 061185-7

Setor de Engenharia

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

---

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Nome do Engº Responsável Técnico:

O Valor Global ofertado, referente a presente proposta, de acordo com o modelo de PLANILHA DE PREÇOS do Anexo VII, é de R\$ ..... (.....).

---

Representante Legal

CPF:

---

Engº Responsável Técnico

CREA nº:

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

**ANEXO VII  
PLANILHA DE PREÇOS**

<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO DE 1.500 m <sup>3</sup>									
<b>LOCAL:</b> E.T.A - CAMPOS NOVOS									
<b>DATA:</b> / /2019									
<b>SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO</b>									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UN	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de Obra	Total Material	Total Mão de Obra	Total do Item	% dos custos
<b>1</b>	<b>Serviços Iniciais</b>								
1.1	Mobilização, instalações, placa de obra, sinalizações e serviços Iniciais	1,00	sv						
1.2	Limpeza e raspagem de paredes internas e externas	975,00	m <sup>2</sup>						
<b>2</b>	<b>Muro de arrimo</b>								
2.1	Escavação de terreno para muro de arrimo	10,00	m <sup>3</sup>						
2.2	Reaterro compactado manualmente para muro de arrimo	10,00	m <sup>3</sup>						
2.3	Muro de arrimo, em concreto armado 30 MPa	10,00	m <sup>3</sup>						
<b>3</b>	<b>Reservatório</b>								
3.1	Escavação para sapatas e baldrame até a rocha ou solo firme	82,00	m <sup>3</sup>						
3.2	Reaterro compactado manualmente para sapatas e baldrame	47,00	m <sup>3</sup>						
3.3	Vigas de baldrame, em concreto armado 30 MPa	8,00	m <sup>3</sup>						
3.4	Vigas Intermediárias 1 e 2, em concreto armado 30 MPa	16,40	m <sup>3</sup>						
3.5	Vigas tipo T junto à laje de cobertura, em concreto armado 30 MPa	17,20	m <sup>3</sup>						
3.6	Sapatas e pescoço de pilares, em concreto armado 30MPa	45,70	m <sup>3</sup>						
3.7	Pilares do baldrame até a laje, em concreto armado 30 MPa	20,60	m <sup>3</sup>						
3.8	Laje interna em concreto armado 30 MPa, sobre piso existente	29,40	m <sup>3</sup>						
3.9	Ferragem bitola variada	10.219,20	Kg						
3.10	Formas de madeira	849,90	m <sup>2</sup>						

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UN	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de Obra	Total Material	Total Mão de Obra	Total do Item	% dos custos
3.11	Calçada em concreto desempenado de 8 cm de espessura	64,00	m <sup>2</sup>						
3.12	Tela metálica para laje interna sobre piso existente - Q 196	48,00	unid						
3.13	Tela para calçada - Q92	71,00	m <sup>2</sup>						
3.14	Alvenaria deitada rebocada em dois lados (platibanda)	77,00	m <sup>2</sup>						
3.15	Cinta verga de concreto sobre a platibanda	64,00	m						
3.16	Impermeabilização de paredes externas, baldrame e fundações	496,60	m <sup>2</sup>						
3.17	Pintura paredes externas em duas demãos	382,00	m <sup>2</sup>						
3.18	Tratamento e recuperação de armadura interna e externa expostas	1,00	sv						
3.19	Execução de estrutura de cobertura em treliças metálicas e demais acessórios	224,00	m <sup>2</sup>						
3.20	Cobertura com telha ondulada aluzinco e demais acessórios	228,00	m <sup>2</sup>						
3.21	Calhas para drenagem pluvial e demais acessórios necessários	1,00	sv						
3.22	Fornecimento e instalação de escada metálica de acesso conforme NR's	1,00	sv						
3.23	Fornecimento e instalação de tampa em alumínio articulada para abertura de visita ao reservatório	1,00	sv						
3.24	Retirada de tubulação de alimentação, descarga e distribuição e reinstalação com novas unidades (ferro dúctil DN 300), incluindo peças e conexões necessárias	6,00	m						
3.25	Fornecimento e instalação de Logo do SAMAE e placa de inauguração	1,00	sv						
3.26	Limpeza Geral Final	1,00	sv						
3.27	Desmobilização	1,00	sv						
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>									

OBS.:

---

 Representante Legal - CPF:

---

 Engº Responsável Técnico  
 CREA nº: